



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 327/92

DE: 09.01.92

EMENTA: Reajusta os salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os salários, proventos, pensões e demais vantagens percebidas pelos servidores municipais, ativos e inativos, ficam reajustados em 70% (setenta por cento), a ser pago da seguinte forma:

35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1992;

35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Ficam ainda, concedido ao funcionalismo do município, um abono, a título de GRATIFICAÇÃO DE FIM DE ANO, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre os valores salariais de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será paga de uma única vez a cada servidor municipal no mês de janeiro de 1992, não será computada para efeito de atualização salarial e não incidirá sobre a mesma nenhum desconto previdenciário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 09 de janeiro de 1992.

a)  LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO